



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS NOVAS - MG

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação destinada à formação de Cadastro de Reserva de candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024(Escolas Municipais, Escolas Municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município).

A Secretária Municipal de Educação do Município de Minas Novas - MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024(Escolas Municipais, Escolas Municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município). **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Serão abertas inscrições para a formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para contratação ao exercício de função pública nas escolas da Rede Municipal de Ensino, escolas municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município para o ano de 2024.

Art. 2º – Os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos:

- I – Servente Escolar (SE);
- II –Pedagogo (PED);
- III–Professor de Educação Municipal – Educação Infantil e Anos Iniciais (PEM);
- IV –Professor de Educação Municipal – Anos Finais (PEM);
- V - Professor de Educação Municipal de Atendimento Educacional Especializado(PEM AEE);
- VI - Auxiliar de Secretaria(AS) ;
- VII - Auxiliar de Biblioteca (AB).

PREFEITURA MUNIC. MINAS NOVAS	
Protocolo	
Nº:	003323
DATA:	24/11/2023

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24/11/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



§ 1º – A designação para o exercício de função obedecerá à classificação em listagem única por cargo/função para todo o Município de Minas Novas - MG.

§ 2º - Para atuar nas escolas localizadas em Comunidades Quilombolas, terá prioridade, após observada a habilitação, o candidato que apresentar, no ato da contratação temporária, declaração comprovando que é MEMBRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ONDE SE LOCALIZA A ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA, conforme modelo de declaração disponível no anexo XI desta Resolução.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º – O candidato poderá realizar até duas inscrições, de livre escolha, observando as normas vigentes no art. 37 da Constituição Federal, para o acúmulo de cargos.

Art 4º - O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário indicando em quais condições deseja concorrer: (Escolas Municipais, Escolas Municipalizadas e Escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município).

§ 1º - Para concorrer a vagas em Escolas Municipais, deverá ser considerado exclusivamente tempo de serviço no município de Minas Novas;

§ 2º - Para concorrer a vagas em escolas municipalizadas e que tiveram matrículas para os anos iniciais absorvidas pelo município, considera-se-á exclusivamente tempo de serviço na rede estadual de ensino.

Art. 5º – O candidato deverá efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Getulio Vargas 158 – Bairro Centro – Minas Novas – MG, ou nas escolas municipais localizadas nos Distritos ou em Comunidades Rurais, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, das 08h às 17 horas.

§1º – Não serão consideradas as inscrições em duplicidade.

§2º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio.

§3º – O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.



§4º - A inscrição poderá ser realizada por terceiros, mediante autorização do interessado.

Art. 6º – Será possibilitado ao candidato corrigir as informações da inscrição em até 48 horas após a publicação da lista de classificação preliminar, conforme anexo II.

Parágrafo único – As alterações de que tratam este artigo deverão ser feitas mediante requerimento próprio e protocolado pessoalmente pelo próprio candidato na Secretaria Municipal de Educação, do dia 15/12 a 18/12/2023, no horário de atendimento ao público, das 08h às 17h.

Art. 7º – Após a publicação da lista de classificação final, não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 8º – As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação.

Art. 9º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 10 – O candidato deverá informar o seu tempo de serviço no ato da inscrição e comprová-lo no ato da designação.

Parágrafo único – No ato da designação, será exigida do candidato a apresentação do original da Contagem de Tempo.

O candidato à vaga de designação para o ano de 2024 e, que já encontra-se contratado no ano corrente, deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, para solicitar sua declaração de tempo de serviço do ano 2023.

Art. 11 – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata esta Resolução, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino e exercido em escolas que foram municipalizadas ou que tiveram as matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município, até 30/06/2023, no mesmo cargo/função para o qual o candidato deseja se inscrever, devendo comprová-lo no ato da designação, em consonância com parágrafo único do artigo 10 desta Resolução, desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III - não seja tempo de serviço paralelo.



CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Art. 12 – A habilitação exigida para os cargos está definida no **Anexo III** dessa Resolução.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 – Os candidatos inscritos para a função de **Servente Escolar (SE)** serão classificados em listagens específicas (escolas municipais, escolas municipalizadas e que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município), observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço;

II – maior escolaridade.

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 14 – Os candidatos inscritos para a função de **Pedagogo (PED)** serão classificados em listagens específicas (escolas municipais, escolas municipalizadas e que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município), observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – escolaridade;

II – maior tempo de serviço;

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 15 – Os candidatos inscritos para a função de **Professor PEM – Anos Iniciais e Educação Infantil** serão classificados em listagens específicas (escolas municipais, escolas municipalizadas e que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município), observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – escolaridade;

II – maior tempo de serviço;

§1º – Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

§2º – O candidato não habilitado só poderá inscrever-se para a função de que trata este artigo caso esteja cursando Licenciatura em Pedagogia, sendo necessária a comprovação no ato da designação.



Art. 16 – Os candidatos inscritos para a função de **Professor PEM – Anos Finais** serão classificados em listagens específicas (escolas municipais e escolas municipalizadas), em cada função/componente curricular em que se inscreverem, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – escolaridade;

II – maior tempo de serviço;

Parágrafo único – Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 17 - Os candidatos inscritos para a função de **Professor de Educação Básica de Atendimento Educacional Especializado (PEM AEE)** serão classificados em listagens específicas (escolas municipais, escolas municipalizadas e que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município), observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – escolaridade;

II – maior tempo de serviço;

§1º – Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

§2º – No ato da contratação o candidato à função de que trata o *caput* deverá comprovar:

a) Formação específica;

§3º – Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo de serviço e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 18 - Os candidatos inscritos para a função de **Auxiliar de Secretaria (AS)** serão classificados em listagens específicas (escolas municipais, escolas municipalizadas e que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município) observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço;

II – maior escolaridade;

Parágrafo único- Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

Art. 19 - Os candidatos inscritos para a função de **Auxiliar de Biblioteca (AB)** serão classificados em listagens específicas (escolas municipais, escolas municipalizadas e que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município), observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço;

II – maior escolaridade;

Parágrafo único - Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de tempo



e escolaridade, o desempate será pela idade maior.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESIGNAÇÃO

Art. 20 – Será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato não inscrito, excepcionalmente nos casos em que não se apresente candidato inscrito no edital de designação.

Art. 21 – Somente haverá designação de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou substituição, quando não existir servidor efetivo que possa exercer tal função, observado o disposto nesta Resolução.

§1º – Nos casos de afastamentos planejados como férias-prêmio, férias regulamentares e movimentação de pessoal, poderá haver divulgação de vaga e designação anterior ao afastamento, com designação de acordo com o estabelecido no edital de divulgação.

§2º – É vedada a designação de servidor para o exercício de cargo vago ou substituição quando na própria escola houver servidor excedente que possa exercer tal função.

§3º – A escola que contar com professor para substituição eventual de docente não pode contratar regente de turma por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 22 – O servidor designado em caráter de substituição pode ser mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído.

Art. 23 – É vedada a designação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções, que comprovadamente contraria a disposição do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: É obrigatório o preenchimento do acúmulo de cargos no ato da designação.

Art. 24 – A divulgação de vagas será feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à designação.



CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Art. 25 – Será instituída uma Comissão de Designação para proceder com o processo de designação 2024.

Art. 26 – No ato da designação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos relacionados a seguir:

- I – Comprovante de Escolaridade;
- II – Carteira de Identidade;
- III – Cartão do PIS/PASEP;
- IV – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadãos maiores de 45 anos.
- V – CPF;
- VI – Título Eleitoral;
- VII – Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação Eleitoral;
- VIII – Contagem de Tempo;
- IX – Certificado de Autorização para Lecionar (CAT), a título precário, para os casos previstos nesta Resolução;
- X – Atestado médico admissional.

§1º – No ato da designação, constitui impedimento para a contratação a ausência de quaisquer uns dos documentos descritos nos incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo.

§2º – Após conferência dos documentos, o candidato designado deverá apresentar os documentos abaixo, exigidos para efetuar o **Contrato de Prestação de Serviço Público**:

- a) Comprovante de Conta Bancária;
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Declaração de acúmulo de cargo (**RH da Secretaria de Educação**);
- d) Xerox da Carteira de Identidade;
- e) Xerox do Cartão do PIS/PASEP;
- f) Xerox da Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Xerox da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Xerox do CPF dos filhos dependentes;
- i) Xerox do Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- j) Xerox do Comprovante de Endereço (conta de água ou luz recente);
- k) Xerox do Certificado Militar (**sexo masculino**);



- l) Xerox do CPF do servidor contratado;
- m) Xerox do Título Eleitoral;
- n) Xerox comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral
- o) Declaração de não ter sido condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado, pela qual lhe tenha sido aplicado, como efeito de condenação, a perda de cargo, função ou mandado eletivo (artigo 92, Inciso I do Código Penal Brasileiro – Decreto – Lei 2848/40 e suas posteriores modificações);
- p) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- q) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público, nos casos previstos na legislação municipal (aos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal 8.112/90);
- r) Xerox do CPF dos dependentes menores de 18 anos.
- s) Xerox do atestado médico admissional.
- t) Carteira de Trabalho

Art. 27 – A autoridade responsável pela designação deverá fornecer o formulário para o preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos.

Art. 28 – O candidato classificado para a vaga que, após a assinatura da ata desistir do cargo assumido, ficará impossibilitado de concorrer a uma nova designação, pelo período de um ano.

§1º - Fica impossibilitado de concorrer a uma nova designação pelo período de 01(um) ano, o candidato que assinar a desistência do cargo em prazo superior a 08 dias contados da data da designação.

§2º – O candidato deve comunicar sua desistência, por escrito, com prazo mínimo de 48 horas antes de sua efetiva saída para que a Secretaria Municipal de Educação possa proceder com o preenchimento da vaga, assegurando a carga horária do aluno.

§3º – Caso a desistência de que trata o caput deste artigo ocorra em até 24 horas da designação, será convocado o 2º classificado no processo de designação.

CAPÍTULO VIII DA DISPENSA DO SERVIDOR CONTRATADO

Art. 29 – O servidor designado poderá ser dispensado por interesse do serviço público, conforme Estatuto do Servidor Público do Município de Minas Novas - MG.

Art. 30 - A dispensa de servidor contratado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela contratação, podendo ocorrer a pedido do servidor ou de



ofício.

§1º - A dispensa de ofício pode ser formalizada, ainda que sem a assinatura do servidor, quando legalmente justificada.

§2º – O servidor dispensado a pedido após assinatura do contrato, não poderá ser novamente contratado, em qualquer função no período de um ano, quando se tratar de exercício em estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, obedecendo o disposto no parágrafo primeiro do art. 28

Art. 31 - A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I –redução do número de alunos / turma;

II- provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

III– retorno do titular;

IV - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

V - contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VI - não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

VII - ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

VIII – desempenho que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada feita pela Secretaria Municipal de Educação e referendada pelo Conselho Municipal de Educação, quando for o caso;

IX– apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação ou auferir vantagem no exercício da função;

X– em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;

b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

§1º - A dispensa prevista nos incisos I, II e III deste artigo está condicionada à observância da listagem vigente de classificação da função, considerando os servidores contratados para o mesmo local de exercício.

§2º - A dispensa prevista nos incisos I a IV deste artigo não impede nova contratação do servidor.

§3º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso V, VI, VII deste artigo não poderá ser novamente contratado no prazo de um ano.

§4º - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso VIII só poderá ser novamente contratado no ano subsequente, sendo devidamente acompanhado e avaliado.



§5º - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos IX e X deste artigo só poderá ser novamente contratado no ano subsequente.

Art. 32 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos IX e X do art. 31 encaminhará para Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Compete à Secretária Municipal de Educação, aos Diretores e Vice-Diretores escolares, Coordenadores e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.

Art. 34 - É competência da Secretaria Municipal de Educação conferir a autenticidade e a exatidão da documentação do candidato, referendando-a antes de seu encaminhamento ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.

Art. 35 - As situações excepcionais não previstas nesta Resolução deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para serem analisadas pelo Setor Jurídico.

Art. 36 - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 23 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por MARIA

MARIA HELENA GOMES DE
ALMEIDA E SOUSA:03949768602

HELENA GOMES DE ALMEIDA E

SOUSA:03949768602

Dados: 2023.11.22 16:35:59 -03'00'

Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa
Secretária Municipal de Educação
Minas Novas/MG



ANEXO I

CRONOGRAMA DA RESOLUÇÃO SME Nº 02/2023

DATA	ATIVIDADE
23/11/2023	Publicação da Resolução SME nº 02/2023.
05/12/2023 a 08/12/2023	Período para inscrição dos candidatos Local: : Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais localizadas nos Distritos e Comunidades Rurais
14/12/2023	Divulgação Preliminar das Listas de Classificação para Designação 2024.
15/12 a 18/12/2023	Prazo para protocolo de correção de dados da inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação
21/12/2023	Divulgação Final das Listas de Classificação para Designação 2024.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO MUNICIPAL 2024

DATA PARA RECURSO: 15/12 a 18/12/2023

FORMAS DE ENVIO: Protocolar exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação

IMPORTANTE: É OBRIGATÓRIO anexar junto ao formulário de recurso o comprovante para correção de dados da inscrição.

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	
Rua:	Nº:	Bairro:
Cidade/ UF:	CEP:	
Telefone ()	E-Mail:	
Cargo:	Componente curricular:	

JUSTIFICATIVA

Descrever de maneira LEGÍVEL a justificativa do recurso, de forma clara e objetiva, apresentando o(s) comprovante(s) para tal recurso.

.....

.....

.....

.....

.....

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de Designação 2024.

Minas Novas, _____ de dezembro de 2023.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800
pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

ANEXO III – QUADRO DE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA

CARGO	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA
Servente Escolar (SE)	- Ensino Fundamental Incompleto.
Pedagogo (PED)	- Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou - Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; ou - Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Municipal – Educação Infantil e Anos Iniciais (PEM)	-Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; ou, -Curso de licenciatura plena em Normal Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Márcio Freire, nº 60 – Bairro Santa Rita
CEP - 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-2449 – (33) 3764-1800

pmmn@uai.com.br / smeminasnovas@hotmail.com

Professor de Educação Municipal
– Anos Finais (PEM)

- Licenciatura plena de habilitação específica no componente curricular da designação;
- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação.
- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.
- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica.
- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação para o componentecurricular da designação.
- Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação.
- Licenciatura curta de habilitação específica no componente curricular da designação.
- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação.
- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação, em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.
- Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação.



	<ul style="list-style-type: none">- Matrícula e frequência a partir do 2º Período, exceto nos três últimos, de curso de licenciatura plena de habilitação específica no componente curricular da designação.- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura plena de habilitação específica.- Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação para o componente curricular da designação.- Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão ou experiência atestada por autoridade de ensinoda localidade, acrescido do comprovante de escolaridade, para atuar nas áreas de arte e cultura ou para lecionar língua estrangeira moderna ou disciplinas de preparação para o trabalho, oferecidas na parte diversificada do currículo.- Licenciatura plena em Educação Especial.- Curso de Pedagogia, ou, Curso Normal Superior acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, para atuar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo 360 horas de conteúdos da Educação Especial e/ou Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprove maior número de cursos em áreas distintas.
<p>Professor de Educação Municipal de Atendimento Educacional Especializado (PEM-AEE)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo;
<p>Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Biblioteca</p>	



ANEXO IV

PEM – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

(da Resolução SME Nº 02/2023 de 23 de novembro de 2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PEM (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2023.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.
Dias por extenso: (_____).

Tempo de serviço declarado em Escolas Municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município na função a que concorre em dias: _____.
Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2023 de 23/11/2023, para contratação para o exercício da Função Pública de PEM (Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental),

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; ou,
- Curso de licenciatura plena em Normal Superior.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO V

PEM – PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

(da Resolução SME Nº 02/2023 de 23 de novembro de 2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **PEM- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2023

Tempo de serviço no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____

Dias por extenso: (_____).

Tempo de serviço em Escolas Municipalizadas na função a que concorre em dias: _____

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2023 de 23/11/2023, para contratação para o exercício da Função Pública de PEM (Professor de Educação Municipal Anos Finais do Ensino Fundamental), para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas, no Componente curricular: _____

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- () Licenciatura plena de habilitação específica no componente curricular da designação;
- () Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação.
- () Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.
- () Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica.
- () Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação para o componente curricular da designação.
- () Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de pós-graduação em cujo currículo se comprove formação.
- () Licenciatura curta de habilitação específica no componente curricular da designação.
- () Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, em cujo histórico se comprove formação.
- () Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação, em cujo currículo se comprove formação para a disciplina da designação.
- () Matrícula e frequência em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), em cujo histórico se comprove formação.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO VI
PROFESSOR – AEE / EDUCAÇÃO ESPECIAL
(da Resolução SME Nº 02/2023 de 23 de novembro de 2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **PEM- PROFESSOR AEE EDUCAÇÃO ESPECIAL** PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Identidade: _____
Endereço: Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2023.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.
Dias por extenso: (_____).

Tempo de serviço declarado em Escolas Municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município na função a que concorre em dias: _____
Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2023 de 23/11/2023, para contratação para o exercício da Função Pública de Professor - AEE, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECÍFICA

- () Licenciatura plena em Educação Especial.
() Curso de Pedagogia, ou, Curso Normal Superior acrescido de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, para atuar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
() Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo 360 horas de conteúdos da Educação Especial e/ou Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.
() Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescido de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas..

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO VII

PEDAGOGO

(da Resolução SME Nº 02/2023 de 23 de novembro de 2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **PEDAGOGO**
PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2023

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Tempo de serviço declarado em Escolas Municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município na função a que concorre em dias: _____

Dias por extenso: (____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2023 de 23/11/2023, para contratação para o exercício da Função Pública de Professor - AEE, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- () Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou
() Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; ou
() Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensino-aprendizagem.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO VIII

SERVENTE ESCOLAR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **SERVENTE ESCOLAR** PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

(da Resolução SME Nº 02/2023 de 23 de novembro de 2023)

Nome do Candidato: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Identidade _____

Endereço – Rua: _____

_____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2023.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Tempo de serviço declarado em Escolas Municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução SME Nº 02/2023 de 23/11/2023, para contratação para o exercício da Função Pública de **Servente Escolar**, na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

- Ensino Fundamental Incompleto.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO IX

AUXILIAR DE SECRETARIA

(da Resolução SME Nº 02/2023 de 23 de novembro de 2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
PÚBLICA DE **AUXILIAR DE SECRETARIA** DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Identidade: _____

Endereço – Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2023.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.

Dias por extenso: (_____ – _____).

Tempo de serviço declarado em Escolas Municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município na função a que concorre em dias: _____

Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução Nº 02/2023 de 23/11/2023, para contratação para o exercício da Função Pública de Auxiliar de Secretaria, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

ESCOLARIDADE

- () Curso Normal em Nível Médio

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO X

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

(da Resolução SME Nº 02/2023 de 23 de novembro de 2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINAS NOVAS.

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Identidade: _____
Endereço: Rua: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Obs. Informar o tempo de serviço em dias, e por extenso até 30/06/2023.

Tempo de serviço declarado no município de Minas Novas na função a que concorre em dias: _____.
Dias por extenso: (_____).

Tempo de serviço declarado em Escolas Municipalizadas e escolas que tiveram matrículas de anos iniciais absorvidas pelo município na função a que concorre em dias: _____
Dias por extenso: (_____).

Requer sua inscrição nos termos da Resolução Nº 02/2023 de 23/11/2023, para contratação para o exercício da Função Pública de Auxiliar de Biblioteca, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Minas Novas.

ESCOLARIDADE

- () Ensino Médio completo

Responsabilizo-me pelas informações prestadas acima, declaradas a veracidade das mesmas.

Minas Novas, _____ de dezembro de 2023.

Assinatura do requerente

Responsável pelo recebimento da inscrição



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ESCOLAS QUILOMBOLAS

(da Resolução SME Nº 02/2023 de 23 de novembro de 2023)

Papel timbrado / identificação da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades
Quilombolas de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO – ESCOLAS QUILOMBOLAS

Declaramos para fins de comprovação junto a Associação Comunitária ou Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, em atendimento à Resolução SME Nº Nº 02/2023 de 23/11/2023, que o(a) candidato(a)

_____, inscrito(a) sob o CPF nº

_____, é membro da Comunidade Quilombola de _____

_____, localizada no município de Minas Novas, onde se localiza a

Escola Municipal _____, que é legalmente reconhecida como Quilombola.

Por se declarar quilombola, por ser reconhecido (a) por essa comunidade como seu membro, ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2023.

Local/data

Assinatura do representante máximo da associação comunitária

ou federação das comunidades Quilombolas de Minas Gerais.